



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



LEI Nº 456, DE 22 DE JULHO DE 1.986.

"Dispõe sobre Complementação do Convênio com a C.D.H. Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo e dá outras providências."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar da Complementação do Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo C.D.H. com a finalidade de construção de conjunto habitacional.

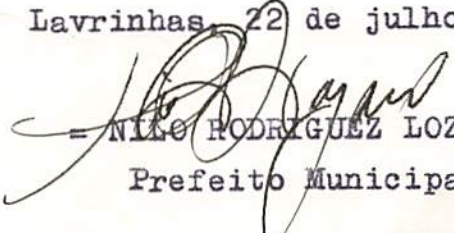
Artigo 2º - O Executivo poderá abrir crédito adicional suplementar até o valor de Cz\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos cruzados), para Complementação no atendimento das despesas decorrentes desta Lei e da Lei nº 445/85, que correrão a conta de dotação constantes Meios Vigentes.

Parágrafo Único - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito, serão os estabelecidos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

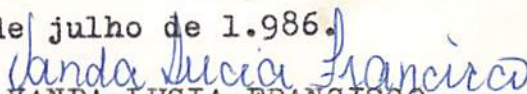
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 22 de julho de 1.986.


= NILO RODRIGUEZ LOZANO =
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura, em 22 de julho de 1.986.


= VANDA LUCIA FRANCISCO =
Escriturária.